

LIDO  
Em 20/10/09  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

N.º 302 /2009 - GAG

Brasília, 16 de outubro de 2009.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

<input type="checkbox"/> CCJ	<input type="checkbox"/> CEDEF	<input type="checkbox"/> CAS	<input type="checkbox"/> CDC
<input type="checkbox"/> CSEGI	<input type="checkbox"/> CAP	<input type="checkbox"/> DES	<input type="checkbox"/> CDDHCEDP
<input type="checkbox"/> CDESCTMAT	<b>URGÊNCIA</b>		
Em. _____			

Senhor Presidente,

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que “Cria o Sistema de Museus do Distrito Federal e dá outras providências”, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, com as informações complementares necessárias à análise dessa Casa Legislativa.

Na expectativa do indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciação do referido Projeto em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 21/10/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado LEONARDO PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília, DF

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 19-OUT-2009 08:30  
Lima

**PROJETO DE LEI Nº**

**PL 1433 /2009**

(Autoria: Poder Executivo)

Cria o Sistema de Museus do Distrito Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal, o Sistema de Museus do Distrito Federal – SIM/DF, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, consideram-se:

I – Museus: instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento;

II – Centros Culturais: entidades que facilitam a preservação, a continuação e a gerência de recursos patrimoniais tangíveis ou intangíveis – patrimônio vivo e atividades criativas digitais –, podendo ser, também, espaços de memória.

**Art. 3º** O Sistema de Museus do Distrito Federal tem como objetivos:

I – sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo aos museus sediados no Distrito Federal, estabelecendo diretrizes democráticas e participativas entre essas instituições;

II – estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos dirigentes de museus;

III – estabelecer e acompanhar programas de atividades, de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada instituição museológica;

IV – proporcionar o desenvolvimento de programas de capacitação de recursos humanos, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em instituições museológicas e/ou nas que se enquadram na definição do inciso II do art. 2º;

V – encaminhar o debate sobre o papel dos museus junto às comunidades em que atuam, possibilitando a avaliação de suas atividades;

VI – estimular propostas de realização de atividades educativas e culturais dos museus junto às comunidades;

VII – propor formas de provimento de recursos, financiamento e fomento destinados à área museológica;

VIII – estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, para viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema;

IX – promover o intercâmbio com sistemas, redes e entidades museológicas nacionais e internacionais;

X – criar e manter atualizado o Cadastro de Museus do Sistema;

XI – incentivar a inclusão dos Museus do Distrito Federal no Cadastro Nacional de Museus;

XII – incentivar os museus do Sistema a adotar políticas institucionais de segurança de seus acervos, instalações e edificações;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 02 RITA

XIII – estimular os museus do Sistema a adotar políticas de pesquisa, salvaguarda e comunicação de seus acervos;

XIV – fomentar a difusão dos programas e projetos desenvolvidos pelos museus do Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os seus resultados;

XV – incentivar e assessorar os museus do Sistema a adequar suas estruturas, recursos e ordenamentos ao Estatuto de Museus, instituído pela Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** O Sistema de Museus do Distrito Federal será composto pelas seguintes entidades:

I – museus e centros culturais sediados no Distrito Federal;

II – universidades e faculdades que disponham de Curso de Museologia e/ou afim.

**Art. 5º** Os museus das cidades do entorno poderão participar do Sistema de Museus do Distrito Federal, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre as respectivas Secretarias/Prefeituras Municipais e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

**Art. 6º** O Sistema de Museus do Distrito Federal será gerido por Comitê Gestor, composto pelos seguintes membros:

I – um coordenador geral, escolhido pelo Subsecretário de Políticas Culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a partir de lista tríplice, enviada pelos participantes do SIM/DF;

II – um representante da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal;

III – um representante dos museus públicos do Distrito Federal;

IV – um representante dos museus públicos federais;

V – um representante dos museus privados;

VI – um representante dos museus universitários;

VII – um representante dos museus comunitários e ecomuseus;

VIII – um representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal;

X – um representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

**Art. 7º** A atuação dos membros do Comitê Gestor do Sistema não será remunerada.

**Art. 8º** O Comitê Gestor elaborará o Regimento Interno do Sistema de Museus do Distrito Federal.

**Art. 9º** As ações do Comitê Gestor serão pautadas na legislação afeta ao Sistema de Museus do Distrito Federal e no Regimento Interno do Sistema, tendo como escopo o Estatuto de Museus, instituído pela Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

**Art. 10.** A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal garantirá as condições para o funcionamento do Sistema de Museus do Distrito Federal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 03 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



OFÍCIO  
Nº 305/2009 – GAB/SC

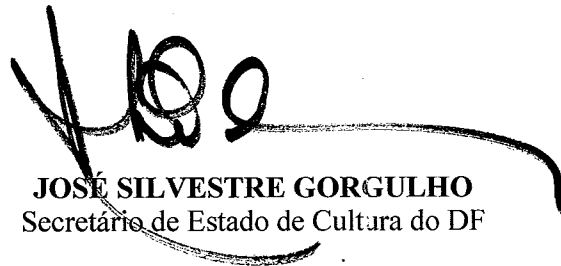
Brasília, 31 de julho de 2009.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, em anexo, minuta de Projeto de Lei que cria o Sistema de Museus do Distrito Federal e dá outras providências.

Comunico a Vossa Excelência que o aludido Projeto foi objeto de apreciação da Egrégia Consultoria Jurídica do GDF e da doutora Patrícia da Silveira Cardado, Consultora Jurídica Adjunta dessa Casa Civil.

Atenciosamente,



**JOSÉ SILVESTRE GORGULHO**  
Secretário de Estado de Cultura do DF

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GERALDO MACIEL**  
Secretário da Casa Civil do GDF  
Anexo do Palácio do Buriti – 11º andar  
Eixo Monumental – Praça do Buriti  
70.075-900 – BRASÍLIA – DF

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br



Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1433/09  
Folha Nº 04 R. 17A

Folha Nº 04 (VERSÃO) R. 177

PL Nº 1433/09

Sector Protocolo Legislativo

RECEBIDO
Em 05/08/2009
as 09:27 h.
Assinado: [Assinatura]
3722077 PROJ.
SIGLA DO ÓRGÃO
REPUBLICA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Nº /2009 – GAB

Brasília, de julho de 2009.

O Distrito Federal sedia sessenta e seis instituições museológicas. Atenta a essa realidade, a Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA, desta Secretaria, visando estabelecer um canal para discussão e interação desses espaços, convocou os gestores de museus do DF para ampla discussão sobre a necessidade de uma política museal para o DF, com fulcro nos sete eixos norteadores da Política Nacional de Museu.

Em 15 de fevereiro de 2005, ocorreu o primeiro encontro, o início dos debates e a formação de quatro grupos de trabalho – os GTs. O GT1 encarregou-se da discussão sobre Formação e Capacitação de Recursos Humanos; o GT2, da Gestão e Configuração do Campo Museológico; o GT3, da Democratização e Acesso aos Bens Culturais e o GT4, da Aquisição e Gerenciamento de Acervos Culturais.

As propostas dos Grupos de Trabalho foram apresentadas no I Fórum de Museus do DF, realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2005, em parceria com o Departamento de Museus e Centros Culturais, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – DEMU/IPHAN.

No evento, foram enfocadas, também, ações voltadas à organização, à gestão e ao desenvolvimento dos trabalhos museológicos, fomentando, destarte, a valorização, a preservação e a divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 14331/09

Folha Nº 05 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



Os trabalhos desenvolvidos no I Fórum ensejaram a DePHA a desencadear várias ações a partir de 2005, visando à busca de uma identidade museal para a Capital da República, dada a sua especificidade, e, em consequência, diferenciada das unidades da federação, inclusive das que já dispõem do Sistema Estadual/Municipal de Museus implantado. (Anexo II)

A realização do II Fórum de Museus do DF nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2006 fomentou a votação maciça de propostas para subsídio ao Projeto de Lei de criação do Sistema de Museus do DF, tornando-se evidente que a Capital da República somente terá uma política de museus com bases sólidas após a implantação do Sistema.

Procurando suprir a ausência temporária da Lei e imbuindo-se das responsabilidades de órgão oficial de patrimônio do DF que é, a DePHA deu início ao Programa de Capacitação em Museologia, reivindicação dos grupos de trabalho e das plenárias dos fóruns, procurando atender ao interesse dos profissionais locais de se reciclarem.

A honrosa parceria, firmada entre a DePHA e o Departamento de Museus e Centros Culturais, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – DEMU/IPHAN, hoje, Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, e com a Academia de Política Civil do DF – APCDF permitiram, desde a implantação do Programa, a realização de dez cursos, distribuídos entre os anos de 2005 a 2009, conforme Anexo I. Nesses cursos, oitenta por cento das vagas foram destinadas aos profissionais que desenvolvem suas atividades

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Sartoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 06 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



laborativas nas instituições museológicas e, vinte por cento, distribuídas para educadores, profissionais de áreas afins, estudantes e comunidade.

Para 2009, além do Curso Museus e Turismo, realizado no período de 22 a 24 de abril, a DePHA estará oferecendo aos profissionais da área o Curso Museu, Memória e Cidadania, de 06 a 08 de outubro.

Além do Programa de Capacitação em Museologia, ao longo desses anos, a DePHA vem prestando assessoria técnica aos Museus do DF, federais e particulares, na elaboração de textos, projetos, realização de pesquisas e curadoria em exposições, contribuindo para a organização e gestão desses espaços.

Mas esses esforços não estão sendo suficientes para atender às necessidades dos museus sediados no DF, que seriam melhor servidos se estivessem amparados, guiados e assistidos pelo Sistema, um instrumento criado para eles que, por ser específico, terá maior capacidade para implementar políticas museológicas, integrar a categoria, buscar qualificação institucional e, conseqüentemente, prestar serviços de qualidade à população.

A implantação do Sistema de Museus não implica gastos para o governo local, pois se trata de um sistema de parcerias entre essas instituições, troca de experiências e serviços, melhoria na qualidade do atendimento ao público, capacitação dos profissionais, realização de programas educativos e culturais para escolares e comunidade, dentre outros.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433109

Folha Nº 07 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



Não há mais como protelar a implantação do Sistema de Museus do DF, pois a Capital da República, sede dos Poderes da União e Patrimônio Cultural da Humanidade urge de legislação que contemple a realidade do seu legado cultural. Somente assim, estará inserida, de fato, e à guisa de outras unidades da federação, no Sistema Brasileiro de Museus, instituído pelo Decreto nº 5.264, de 5 de novembro de 2004.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei solicitando que seja enviada a Câmara Legislativa, em caráter de urgência.

Cordialmente,



**JOSÉ SILVESTRE GORGULHO**  
Secretário de Estado de Cultura do DF

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 08 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



ANEXO I

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM MUSEOLOGIA**  
**CURSOS MINISTRADOS EM PARCERIA COM O DEMU/IPHAN E APCDF**  
**COORDENAÇÃO: DePHA/Secretaria de Estado de Cultura do DF**

CURSO	PERÍODO	C. H.	MINISTRANTE	PARCERIA
Ação Educativa em Museus – Uma Prática Cultural Permanente	16 a 20/05/05	40h	Magaly de Oliveira Cabral Santos	DEMU/IPHAN
Treinamento de Equipes Administrativas e de Apoio para Atuação em Museus	26 a 28/04/06	18h	Telma Lasmar Gonçalves	DEMU/IPHAN
Plano Museológico: Implantação, Gestão e Organização dos Museus	12 a 14/07/06	21h	Albino Barbosa de Oliveira Júnior	DEMU/IPHAN
Conservação de Acervos	27 a 29/09/06	15h	Luiz Antônio Cruz Souza	DEMU/IPHAN
Segurança em Museus	25 a 27/07/07	12h	Eugênio Pacle Maia	APCDF
Elaboração de Projetos e Fomento para a Área Museológica	23 a 25/10/07	12h	Vinícius Barcelos	DEMU/IPHAN
Ação Educativa em Museus	25 a 27/03/08	16h	Aluane de Sá da Silva	DEMU/IPHAN
Gestão e Documentação de Acervos	24 a 26/06/08	12h	Noris Mara Pacheco Martins Leal	DEMU/IPHAN
Museus e Turismo	22 a 24/04/09	12h	Telma Lasmar Gonçalves	DEMU/IPHAN
Museu, Memória e Cidadania (*)	06 a 08/10/09	12h	A ser definido	DEMU/IPHAN

(\*) a ser ministrado

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 09 R.ITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



**ANEXO II**

**UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM O SISTEMA DE MUSEUS IMPLANTADO**

**Região Norte:**

Pará – Sistema Integrado de Museus do Estado do Pará

**Região Nordeste:**

- Ceará – Sistema Estadual de Museus do Ceará

- Alagoas – Sistema Alagoano de Museus

- Maranhão – Sistema Municipal de Museus de São Luís/MA

**Região Sudeste:**

- Minas Gerais – Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Museus de Ouro Preto/MG

- São Paulo – Sistema Municipal de Museus de São Paulo

**Região Sul:**

- Rio Grande do Sul – Sistema Estadual de Museus do Rio Grande do Sul  
Sistema Municipal de Museus de Santa Maria/RS

- Paraná – Sistema Estadual de Museus do Paraná

- Santa Catarina – Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina

**Região Centro-Oeste:**

- Mato Grosso do Sul – Sistema Estadual de Museus de Mato Grosso do Sul

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro  
CEP: 70.070-200 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3325-6161 / Fax: (61) 3325-5212  
www.sc.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1433/09

Folha Nº 10 RITA